



**Edital n.º 09/2022**

**Pregão Presencial n.º 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo:** Menor Preço Por Item – Maior desconto

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

**Data da realização:** 27/07/2022, às 14:00 horas.

**Local:** Faculdade de Direito de Franca, Unidade II, Sala de Licitações, localizada na Av. Major Nicácio, N.º 2305, bairro São José, Franca-SP.

## SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	2
1. PRÊAMBULO	3
2. OBJETO	4
3. PARTICIPAÇÃO	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTA	5
6. HABILITAÇÃO	6
7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	7
8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	8
9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	8
10. PAGAMENTOS	9
11. REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÃO	9
12. PENALIDADES E SANÇÕES	10
13. PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÕES	10
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
15. FISCALIZAÇÃO	11
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	14
ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
ANEXO IV : MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	16
ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	17
ANEXO VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	18
ANEXO VII : MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
ANEXO VIII : TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	22



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Edital nº.** 09/2022

**Pregão Presencial nº.** 02/2022

**Processo Administrativo nº** 20/2022

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

**Data da realização:** 27/07/2022, às 14:00 horas.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página <a href="http://www.direitofranca.br">www.direitofranca.br</a>	
Local, ____ de _____ de 2020.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br) ou alternativamente pelo fone (16) 3713-4000, aos cuidados do Sr José Donizete Ferreira, Presidente da Comissão de Licitação - COPEL.

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.direitofranca.br/](http://www.direitofranca.br/)) para eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**Edital n.º 09/2022**

**Pregão Presencial n.º 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

**Data da realização:** 27/07/2022, às 14h00.

**Local:** Faculdade de Direito de Franca – Unidade I, Sala de Licitações, localizada na Av. Major Nicácio, N.º 2305, bairro São José, Franca-SP.

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1** O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 27/07/2022, na Sala de Licitações situada na Unidade II da FDF, na Avenida Major Nicácio, n.º 2305, bairro São José, Franca-SP, reunir-se-á o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), Processo Administrativo n.º 20/2022, sendo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 09/2022 e deste Processo 20/2022 que serão regidos pela seguinte legislação:

<b>Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002</b>	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
<b>Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2014</b>	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
<b>Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000</b>	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
<b>Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006</b>	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
<b>Decreto Estadual 47.945 de 16 de julho de 2003</b>	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
<b>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações</b>	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**1.2** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

**1.3.** A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Faculdade de Direito de Franca – Unidade II, localizada na Av. Major Nicácio, n.º 2305, bairro São José, Franca-SP, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e



equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Integram este edital os seguintes ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO VIII</b>	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, para utilização da Faculdade de Direito de Franca, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei 123/2006, a participação na presente licitação será restrita às empresas registradas como MEI, ME ou EPP.

**3.2** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.3** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.4** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

**3.5** Não será permitida a subcontratação de empresas.

### **3.6 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**3.6.1** Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Faculdade de Direito de Franca.

**3.6.2** Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Faculdade de Direito de Franca, pela Prefeitura Municipal de Franca, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**3.6.3** Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá concorrer com apenas uma proposta. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar-se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para



credenciamento:

**4.1.1** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo III. Esse documento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes

**4.1.2** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do documento original) do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame;

**4.1.3** Tratando-se de **Representante Legal**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

**4.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **4.3 EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP:**

**4.3.1** A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no ANEXO VI, a qual deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes.

**4.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na Faculdade de Direito de Franca, Unidade II, Sala de Licitações, situada a Avenida Major Nicácio, 2305, bairro São José, CEP: 14401.135, Franca-SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

#### **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA**

**Processo Administrativo N.º. 20/2022**

**Pregão Presencial N.º. 02/2022**

**Razão Social do Licitante**

**CNPJ**

#### **ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo N.º. 20/2022**

**Pregão Presencial N.º. 02/2022**

**Razão Social do Licitante**

**CNPJ**

### **5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá:

**5.2.1** Ser preenchida de acordo com o modelo constante como Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2.2** Conter os preços unitários e totais por item, em moeda nacional computada os tributos de



qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

**5.2.3** Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

**5.2.4** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

**5.2.5** Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação (Anexo I).

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

**6.2** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no item 4.1.1, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

### **6.3 DA REGULARIDADE FISCAL.**

**6.3.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

**6.3.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.1.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.3.1.3** Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

**6.3.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

**6.3.1.5** Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Comprovação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável.

**6.5.2** Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme disposições nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010.

### **6.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

**6.6.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,





conforme modelo constante no ANEXO IV.

**6.6.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO V

**6.6.3** É facultada aos licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002.

**6.6.4** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados no subitem 6.3, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todos os licitantes.

**6.6.5** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.

**7.3** Serão abertos os envelopes de proposta e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

**7.3.1** Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

**7.3.2** Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

**7.3.3** Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

**7.4** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.5** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.5.1** Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

**7.5.2** Quando não apresentados ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

**7.6** Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.

**7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser determinada na sessão pública pelo Pregoeiro no momento da disputa de preços, tendo por base o valor unitário do item.

**7.7.1** Para a formulação de lances, deverá ser observada a segunda casa decimal.

**7.8** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original, para efeito posterior de ordenação das propostas.

**7.9** Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente



ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43 § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**7.10** Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

**7.11** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.11.1** – Considerando que o certame é de participação exclusiva de MEI, ME e EPP, não será utilizado o critério de empate ficto.

**7.11.2** - A convocação será feita mediante sorteio, se houver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.

**7.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

**7.13** Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

**7.14** Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, serão verificadas as condições de habilitação para validade do ato.

**7.15** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

**7.16** Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.17** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor.

**7.18** Nos termos do parágrafo 1º do art. 4º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.19** A certidão relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada ainda que vencida, sendo a falta de apresentação motivo para a desclassificação do proponente.

## **8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** A manifestação de interpor recurso, imediata e motivadamente, será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e envio dos autos à autoridade competente para homologação.

**8.3** O recebimento de recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o processo.

**8.4** Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial da cidade de Franca, *site* da FDF, murais das Instituição e jornal de maior circulação local.

## **9. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**





**9.1** As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência através do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição. As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).

**9.2** O objeto desta licitação compreende por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do Compromisso de Fornecimento.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** A Faculdade de Direito de Franca, por meio de seu departamento contábil e financeiro, efetuará o pagamento por depósito bancário em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo do material, com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**10.2** Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**10.3** A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

**10.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, com valor equivalente ao agenciamento.

**10.5** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor a ser pago será corrigido pelo IPCA, tendo como base de cálculo a data em que a obrigação deveria ter sido adimplida.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**11.1** A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

**11.2** Compete à Autarquia firmar contratação quando for conveniente a aquisição de bens ou serviços, podendo firmar contratação de entregas parceladas, até o limite do prazo de vigência da Ata ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

**11.3** Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

**11.4** Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para assinar a Ata, será considerado recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. A Autarquia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

**11.5** As Atas de Registro de Preços serão assinadas pela FDF e pelos licitantes, cujos preços forem registrados, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

**11.6** O Licitante vencedor deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o compromisso de fornecimento, bem como mantê-las durante o prazo de execução.

**11.7** Caso o Licitante vencedor não apresente a situação descrita no subitem acima ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem abaixo.

**11.7.1** Aqueles licitantes que manifestaram interesse em participar da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do proponente vencedor, na ordem de classificação.



**11.7.2** Caso haja ausência, impossibilidade ou recusa no subitem anterior, os demais remanescentes, que deverão manter sua última proposta registrada, podendo negociar-se o preço.

**11.8** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**11.9** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos termos previstos em Lei.

**11.10** Compete à FDF avaliar cotações periódicas, promover negociações ao ajustamento de preços se necessárias e publicar eventuais variações de preços registrados.

**11.11** Os preços decorrentes de ajustes não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1** Se o convocado praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º. 8666/1993.

**12.2** Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se repetindo o atraso, a Faculdade de Direito de Franca poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666/1993;

**12.3** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF, poderão, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

**12.3.1** Advertência;

**12.3.2** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **13. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÕES**

**13.1** Os preços registrados somente poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor e quando sujeitos a controle oficial, nos termos e prazos fixados pela Contratante. Também poderá ser reajustado na incidência de novos impostos ou taxas e alteração de alíquotas já existentes.

**13.2** O licitante poderá solicitar atualização de preços, em decorrência de variação de mercado, desde que apresente documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas e demais documentos necessários, perante a Administração para que possa avaliar e amparar o pedido.

**13.3** A atualização não poderá ultrapassar preços os praticados no mercado e deverá ser mantida a diferença percentual do preço inicial registrado e os preços de mercado vigentes à época.

**13.4** A FDF poderá reduzir os preços quando houver redução de preços no mercado, entrando em validade a partir da publicação em órgão oficial.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

Ficha: 14

Ficha: 15



<p><u>Elemento:</u> 33.90.33.00- Despesas com locomoção – Serviço Administrativo</p> <p><u>Sub-Elemento:</u> 33.90.33.01.002- Passagens para o país</p>	<p><u>Elemento:</u> 33.90.33.00- Despesas com locomoção – Pós-Graduação</p> <p><u>Sub-Elemento:</u> 33.90.33.01.002- Passagens para o país</p>
---	--

**14.2** A despesa com o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas de que trata o objeto é estimada em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) pela Faculdade de Direito de Franca, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência (Anexo I).

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A fiscalização ficará a cargo da Diretoria Administrativa e da Coordenadoria de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca, para acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** À Faculdade de Direito de Franca reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

**16.2** No caso de não haver expediente para a data fixada para a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, realizar-se-á às 14:00 h horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

**16.3** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

**16.4** A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**16.5** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**16.6** O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**16.7** A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**16.8** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone: (16) 3713-4000, ou e-mail: compras@direitofranca.br/

**16.9** O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão Presencial com a finalidade de Registro de Preços são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

**16.10** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em



via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

**16.11** A Licitante vencedora deverá discriminar, em planilha, a porcentagem da tarifa do voo que é repassada pelas Empresas Aéreas às Agências de Turismo.

Franca, 13 de julho de 2022.

**Prof. Dr. José Sérgio Saraiva**  
**Diretor da Faculdade de Direito de Franca**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

Objeto			Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.	
			O valor total estimado de desconto sobre o preço da passagem aérea foi mensurado em 11,88 % (onze vírgula oitenta e oito por cento). Contratação pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.	
Itens	Especificação	Disputa	Valor Anual Estimado	Percentual Estimado - desconto sobre a comissão sobre preço da passagem
1	PASSAGENS AÉREAS	ME/EPP	R\$ 60.000,00	11,88 %
<b>Justificativa</b>		Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.		
<b>Prazo</b>		As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência por meio do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição. As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).		
<b>Prazo de validade da Ata de Registro de Preços</b>		12 meses		
<b>Valor pago pela FDF em caso de alteração ou cancelamento de passagem</b>		Valor cobrado pela companhia aérea		
<b>Classificação orçamentária</b>		Ficha: 14; Elemento: 33.90.33.00- Despesas com locomoção; Sub-Elemento: 33.90.33.01.002- Passagens para o país (Graduação) Ficha: 15; Elemento: 33.90.33.00- Despesas com locomoção; Sub-Elemento: 33.90.33.01.002- Passagens para o país (Pós-Graduação)		
<b>Unidades fiscalizadoras</b>		Diretoria Administrativa e Setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca.		

**Exemplo para cálculo do Percentual Estimado - desconto sobre o preço da passagem (agenciamento):**

- 1) Passagem Aérea Lugar X para Lugar Y. Valor R\$ 1.000,00 (já inclusas as taxas de embarque).
- 2) Companhia Aérea H estipulou o repasse de agenciamento em 10%.
- 3) Assim: R\$ 900,00 (companhia aérea) + R\$ 100,00 (agência de turismo).
- 4) Desconto concedido é sobre 10%, nesse caso, sobre R\$ 100,00 (taxa de agenciamento). Portanto, se for vencedora a empresa com 10% de desconto sobre o agenciamento, o valor repassado à agência de turismo será de R\$ 90,00 (noventa reais).





**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**Edital n.º. 09/2022**

**Pregão Presencial n.º. 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.**

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel.:

e-mail:

**PLANILHA DE PREÇOS**

Objeto			Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.	
			O valor total de desconto estimado para contratação ao longo do período de validade da Ata de Registro	
Item	Especificação	Competição	Valor Anual Estimado	Percentual desconto sobre a comissão pelo preço da passagem (agenciamento)
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	ME/EPP	R\$ 60.000,00	%
PERCENTUAL POR EXTENSO				

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Pregão Presencial n.º 02/2022, referente ao objeto de Registro de Preços, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA:**

Nome:

Endereço completo:

RG /

Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



**ANEXO III**  
**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.*

**Edital n.º. 09/2022**

**Pregão Presencial n.º. 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital 4/2020, Pregão Presencial n.º 02/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_de \_\_\_\_\_de 2022

**Nome do declarante:**

**CPF**

**Cargo**



**ANEXO IV-  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-**

*(apresentação obrigatória)*

**Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.**

**Edital nº. 09/2022**

**Pregão Presencial nº. 02/2022**

**Processo Administrativo nº 20/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n.º 02/2022, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_de \_\_\_\_de 2020

**Nome do declarante**

**CPF**

**Cargo**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-

*(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)*

**Edital n.º. 09/2022**

**Pregão Presencial n.º. 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Pregão Presencial n.º 02/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome do declarante**

**Cargo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Edital n.º. 09/2022**

**Pregão Presencial n.º. 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 02/2022, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome do declarante:**

**CPF**

**Cargo**





**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital n.º. 09/2022**

**Pregão Presencial n.º. 02/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.

A **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, localizada na Av. Major Nicácio, 2305, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, denominada Concedente, neste ato representada por seu Diretor, Dr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

<b>DETENTORA</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>TEL:</b>
<b>Representante:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

<b>Objeto</b>	<b>Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.</b>	
<b>Valor total estimado da aquisição</b>	<b>O valor total estimado para contratação ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Valor Anual Estimado órgão</b>	<b>Percentual desconto sobre o preço da passagem (agenciamento)</b>
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	R\$	%
Percentual por extenso		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas. conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação



em epígrafe.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

**3.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

**4.1** O pagamento será efetuado após 20 (vinte) dias da entrega definitiva e emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO**

**5.1** A DETENTORA deverá contratar com a FDF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

**5.2** A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** A contratação será considerada concluída mediante termo de recebimento na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável na FDF.

**5.4** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Se a DETENTORA praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº. 8666/93.

**6.2** Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se se repetindo o atraso, a Faculdade de Direito de Franca e o Centro Universitário de Franca, poderão optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de



classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93;

6.3 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF, poderão, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

7.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca.

Franca-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Concedente*

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva  
Faculdade de Direito de Franca

\_\_\_\_\_  
*Proponente*

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, \_\_ de \_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.